



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.624, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 407.151,69 (Quatrocentos e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais, e Sessenta e Nove Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura	
02.07.01 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura	
15.451.0007.1004 – Ampliação, Pavim, Recap. e Calçamento	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 236.000,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 171.151,69
Total	R\$ 407.151,69

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriunda de Convênio nº 102050/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com Município e Entidades não Governamentais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 07 de março de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/03/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 089/AJC/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)